



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º: 8517416-57.2011.8.06.0000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 140/2012 de 01/02/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em Regime de **Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e 12.440/2011.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os **DOCUMENTOS** e **PROPOSTAS** serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

1. Às **14:00 horas (horário de Brasília)**;
2. Do dia **04 de outubro de 2012**;
3. Na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, localizada no 2º andar, na sede do Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão o significado a seguir determinado:

- a) **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresenta documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto(s) do CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO

ANEXO 02 – ORÇAMENTO (resumido, detalhado e analítico)

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DA OBRA

ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

ANEXO 05 – RELATÓRIO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

ANEXO 10 - MODELO DE RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 13 - CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ANEXO 14 - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

ANEXO 16 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 17 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 18 - PROJETOS (06 pranchas)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **execução dos serviços de reforma do Auditório D. Aloísio Lorscheider, localizado no Palácio da Justiça**, conforme descrição constante deste Edital e anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica habilitada a atender o objeto desta Concorrência e que satisfaça a todas as exigências, especificações, requisitos e normas contidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam:

2.2.1. Cumprindo penalidade de suspensão e imposta pela Administração;

2.2.2. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Incluídas no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE.

2.3. Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com este órgão.

2.4. É vedada a participação de consórcio de empresas.

3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar à CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJ/CE

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2012

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

3.1.1. O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada, atualizada e com o prazo de validade em pleno vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

3.1.2. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

3.1.3. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação.

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Procuração pública ou particular, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da

assembléia que elegeu seus atuais administradores.

3.2.3. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa, e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, conforme modelo do Anexo 11 deste Edital.*

3.2.4. *Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 14, comprovados por meio dos documentos solicitados no item 3.2.1 (se for o caso) e 3.2.2 do Edital.*

3.2.5. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93. Caso não exista fato superveniente, a empresa deverá apresentar a declaração constante no ANEXO 15;*

3.2.6. *Declaração de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo 16 deste Edital.*

3.2.7. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 12.*

3.3. Regularidade Fiscal

3.3.1. *Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*

3.3.2. *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

3.3.3. *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

3.3.4. *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.*

3.3.5. *Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF);*

3.3.6. *Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND do INSS);*

3.3.7. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

3.3.8. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;*

3.3.9. *Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;*

3.3.9.1. *Sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 3.3.9, acima, a Comissão poderá verificar a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;*

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos exigidos no **item 12 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, comprovando satisfazer às condições ali descritas;

3.4.2. A CONCORRENTE deverá apresentar, junto com a sua documentação de habilitação técnica, a relação formal de empresas parceiras e seus respectivos números de registro no CREA. Eventualmente e de forma subcontratada por aquela, essas empresas parceiras podem vir a executar parcelas específicas da obra.

3.4.3. As atividades técnicas passíveis de subcontratação são:

- Montagem de forro e painel em gesso acartonado;
- Aplicação de carpete;

3.5. Qualificação Econômico – financeira

3.5.1. A qualificação econômico-financeira dos licitantes será avaliada de acordo com as exigências contidas neste item, as quais terão como base os dados do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social relativo ao ano de 2011, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço supramencionado. As sociedades com constituição diversa de S.A. deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, caso os mesmos não estejam registrados na Junta Comercial. As empresas que não forem registradas na Junta Comercial e sim em Cartórios terão os seus Balanços Patrimoniais aceitos desde que o documento em alusão tenha sido apresentado ao órgão a que está sujeito tal obrigação a LICITANTE. As

empresas constituídas no presente exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura.

3.5.2. *Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata*, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da concorrente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, inexistindo este, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da documentação e das propostas.

3.5.3. *Capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação*, até a data da apresentação do proposta, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, acompanhado do mais recente Aditivo ao Contrato, ou, ainda, através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. O referido capital será avaliado por ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

3.5.4. Apresentação dos índices calculados e assinados por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na mesma forma do ANEXO 13, do Edital.

ATENÇÃO: A apresentação dos índices na forma prevista no subitem 3.5.4 não poderá ser substituída pela simples apresentação do balanço, sob a alegativa de que todos os valores constam nele, pois não compete à CPL proceder o cálculo dos referidos índices.

4. DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

4.1. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2012

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

4.2. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3. O preço do objeto licitado deverá ser expresso em Real, em valores unitários, totais e o global, descritos numericamente e o último por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

4.4. Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

4.5. Deverão ser apresentadas Planilhas de Orçamentos (resumido, detalhado e analítico), elaboradas com base nos Projetos e Especificações, conforme modelos constantes do Anexo 02, devendo o licitante discriminar, para cada item de serviço, os respectivos preços unitários, subtotais e totais.

4.6. No valor da proposta, deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.

4.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

4.8. A não discriminação, na proposta, de serviços e/ou materiais previstos nos Projetos e/ou Especificações fornecidas, não exime o licitante da responsabilidade de executá-la e/ou fornecê-los, arcando com as despesas correspondentes que não constem da Planilha referida, não os tendo questionado formalmente anteriormente a entrega das propostas.

4.9. A proposta de preços deverá conter, ainda:

4.9.1. Cronograma físico-financeiro;

4.9.2. Composição das leis sociais, conforme modelo constante no Anexo 04;

4.9.3. Composição do BDI, conforme modelo constante no Anexo 04;

4.10. A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado em qualquer um dos subitens do item 4.9, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

4.11. As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

4.12. A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

4.13. Por se tratar de obra a ser contratada em regime de Empreitada por Preço Global, o Orçamento Básico Estimado servirá apenas como referencial, sendo da responsabilidade do licitante o



levantamento dos quantitativos em função dos projetos e especificações previstas para execução da obra, podendo o licitante alterá-los para adequar a sua concepção, uma vez que deverá entregar a obra pelo preço global cotado.

5. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Compete exclusivamente à CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

5.2. O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antes determinados.

5.3. Em sessão pública, à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope "A") e propostas (Envelope "B"), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes "A" – referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02 (dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

5.5. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes "B", contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.

5.7. Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.

5.8. Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

5.9. O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

6.3. A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE, levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. O valor máximo global estimado dos serviços de reforma e ampliação é de:

Lote	Descrição	Valor em Reais (R\$)
01	Execução dos serviços de reforma do Auditório D. Aloísio Lorscheider, localizado no Palácio da Justiça.	R\$ 308.554,61

6.4.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

6.5. Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com

as disposições deste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas:

- 6.6.1. Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;
- 6.6.2. Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 6.6.3. Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 6.6.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
 - 6.6.3.2. Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária anexa de quantitativos e preços estimados;
- 6.6.4. Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo;
- 6.6.5. Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo Tribunal, conforme Lei 8666, art. 40, X.

6.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

6.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.8. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.10. O resultado da licitação será divulgado por Edital, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

6.11. Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os serviços deverão ser concluídos em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) conforme é descrito no item 8 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO;

7.2. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias corridos** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), conforme é descrito no item 9 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO;

7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

8.2. A adjudicação se completará através da celebração contratual com o licitante vencedor.

9. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

9.1. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10. DO PAGAMENTO



10.1. Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes a parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em agência do Banco Bradesco S/A., em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- e) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Garantia contratual vigente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30

11.2. Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia a Declaração de que a obra foi totalmente concluída, de acordo com as especificações previstas nesta Tomada de Preços.

12. DAS GARANTIAS

12.1. O vencedor, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

- 12.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- 12.1.2. Fiança Bancária;
- 12.1.3. Seguro garantia

12.2. As garantias acima, serão de 5% por cento do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a perfeita execução do contrato. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.

12.4. A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

12.5. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pelo CONTRATADO.

12.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

12.6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.6.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da

multa prevista no item anterior.

12.7. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13. DO CONTRATO

13.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

13.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no item 7.2 deste Edital, realizando-se a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

14. DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no **item 23 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias a contar de sua convocação, ensejará ao mesmo a aplicação da sanção por inexecução total do objeto, nos termos previstos no item 14.1 deste Edital.

14.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

14.4. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

15.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.3. A homologação da presente Licitação é competência da Presidência do TJCE, conforme dispõem os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

15.4. A CPL poderá conceder tolerância de até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

15.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

15.7. O início dos serviços deverá ocorrer no máximo depois de 05(cinco) dias contados da emissão da OS(Ordem de Serviços).

15.8. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou por meio dos telefones (85)3207-7100, 3207-7954 ou 3207-7098, bem como poderão obter cópia integral do presente Edital, mediante o recolhimento das custas referentes à sua reprodução gráfica, ou seja, R\$ 0,10 (dez centavos de real) por página.

15.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

15.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

15.11. Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, quando da execução do contrato, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e



de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
15.12. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Tomada de Preços, na forma de adendo(s), de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, o(s) qual(ais) será(ao) divulgado através do portal do Tribunal de Justiça na Internet (www.tjce.jus.br).

15.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

15.14. As informações técnicas poderão ser adquiridas no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Bairro Cambéba, fone: (85)3216-2700/2661.

Fortaleza-CE, aos 14 de setembro de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a execução dos serviços de reforma do Auditório DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER, localizado no subsolo do Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJ/CE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas especificadas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, os fabricantes de referência, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de **reforma do Auditório D. Aloísio Lorscheider**, no Palácio da Justiça, conforme Projetos e demais documentos elaborados pelo DENGE e listados no item 4.1.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A reforma do Auditório D. Aloísio Lorscheider visa à recuperação das suas instalações físicas cujo forro, em parte, encontra-se desabado. A partir desse evento, foi feita uma análise geral do ambiente para a recomposição do forro e constatou-se a necessidade de se ajustar o espaço às necessidades mínimas de segurança e acessibilidade e às inovações tecnológicas, compatibilizando-as com a renovação de grande parte dos revestimentos internos. A proposta de intervenção otimizará as atividades desenvolvidas no auditório, proporcionando assim, a criação de instalações mais adequadas às necessidades atuais dos servidores e do público em geral.
- 2.2 As demandas por serviços são as seguintes:
 - 2.2.1 Substituição de materiais já desgastados, adequando-os às novas soluções tecnológicas e com especificações modernas para garantir uma manutenção mais eficiente.
 - 2.2.2 Modernização das instalações elétricas existentes atendendo, inclusive, às normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2.3 Melhoria em alguns itens de segurança e de acessibilidade de acordo com critérios normalizados pela ABNT.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços estão elencados na Planilha Orçamentária estimativa anexa. Dentre eles, constam, genericamente, os seguintes:
- Demolições diversas;
 - Reformas e instalações civis, incluindo pavimentação, forro, revestimento, além de serviços de vidraçaria, marcenaria e pintura;
 - Novas instalações elétricas em baixa tensão: iluminação e tomadas;
 - Novas instalações de rede estruturada e sonorização;
 - Remanejamento das grelhas (insuflamento e retorno) do sistema de ar condicionado.
- 3.2** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, das especificações e do Relatório de Descrição dos Serviços (anexo à Planilha Orçamentária);
- 3.3** O início de todos os trabalhos só poderá acontecer após a remoção das poltronas (serviço de responsabilidade do CONTRATANTE);
- 3.4** Devem ser removidas as placas comemorativas do letreiro em aço do palco, o quadro de D. Aloísio Lorscheider e sua respectiva placa indicativa para posterior recolocação, sendo que o armazenamento desses itens deverá ser em local adequado e sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA. A fixação de todos esses elementos, ao término dos serviços, objeto contratado, também será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

- 4.1** Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico** os seguintes Projetos e documentos disponíveis no DENGÉ às CONCORRENTES:
- **Projeto Executivo de Arquitetura** (03 pranchas);
 - **Projeto de Instalação Elétrica** (03 pranchas):
 - Projeto de iluminação geral e específica (01 prancha);
 - Projeto de tomadas e iluminação de emergência (01 prancha);
 - Projeto de multimídia, sonorização e dados (01 prancha);
 - **Planilha orçamentária** com os seguintes anexos:
 - Resumo do Orçamento;
 - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - Orçamento Análítico: relatório de composições dos serviços;
 - Relatório de Descrição dos Serviços;

- o Composições de BDI e Leis Sociais;
 - o Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.2** As pranchas de desenhos integrantes deste **Projeto Básico** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas no DENGGE, em formato "PDF" e no tamanho original.
- 4.3** Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGGE para a execução da obra e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.
- 4.3.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos citados acima deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar o valor total contratado.
- 4.4** Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 4.5** A ausência de itens em qualquer documento fornecido pelo DENGGE não constituirá motivo para que a CONTRATADA deixe de executá-los, devendo a FISCALIZAÇÃO ser alertada, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 4.6** Os Projetos apresentados pelo DENGGE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Instalações provisórias:

- 5.1.1** As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão com refeitório, depósito, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação de serviço da construção civil.
- 5.1.1.1** A localização das instalações provisórias será indicada pelo DENGGE.
- 5.1.2** A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 5.1.2.1** A remoção dos entulhos deverá ser feito fora do expediente normal do Tribunal de Justiça e deve utilizar o acesso de veículos ao subsolo, o qual deverá estar devidamente sinalizado pela CONTRATADA.
- 5.1.3** **Construção de depósito/ almoxarifado:** A CONTRATADA deverá construir um almoxarifado (depósito) com capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos.
- 5.1.4** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e

equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

5.1.5 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade da vigilância de todas as suas instalações provisórias.

5.2 Materiais, ferramentas e equipamentos:

5.2.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as especificações e projetos. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

5.2.2 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

5.3 Local e forma de armazenagem dos materiais:

5.3.1 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

5.3.2 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

5.4 Mão de obra/ Assistência Técnica:

A CONTRATADA deverá:

5.4.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

5.4.2 Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

5.4.3 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos

especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

- 5.4.4 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 5.4.5 Manter com o encarregado ou responsável técnico residente uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 5.4.6 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o Tribunal de Justiça do Ceará de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 5.4.7 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Projeto Básico**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

5.5 **Segurança:**

- 5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize em obra.
- 5.5.2 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- 5.5.3 Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 5.5.4 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.5.5 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.5.6 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoas

orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.5.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

5.5.8 Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas e obras vizinhas.

6. REGULAMENTAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados com a melhor técnica, respeitando-se:

- O presente **Projeto Básico** e seus anexos (a planilha orçamentária estimativa, os projetos específicos e suas especificações);
- Os padrões estabelecidos pela **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos normativos;
- As especificações e as recomendações originais dos fabricantes dos materiais;
- As determinações constantes nas Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança e proteção do Ministério do Trabalho;
- Manual de Obras Públicas - Edificações/ Práticas da **SEAP** (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) - CONSTRUÇÃO.

6.2 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais e as melhores técnicas preconizadas para o assunto;

6.3 Eventuais omissões das especificações não eximem o fabricante ou fornecedor de sua responsabilidade quanto à execução de serviços, aplicação de materiais, procedimentos e mão de obra de acordo com as normas de qualidade e demais normas técnicas aplicáveis.

7. VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 308.554,61 (trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.

7.1.1 O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coefficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.1.1.1 Para os serviços não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as

Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) ou do TJCE, conforme observação da Planilha Orçamentária anexa.

- 7.2** Cada CONCORRENTE deverá elaborar uma planilha orçamentária de sua inteira responsabilidade, contendo Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com a Planilha Orçamentária do TJCE, em anexo.
- 7.2.1** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.2** Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.2.3** Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.1, suficientes ao atendimento dos seus funcionários.
- 7.3** Cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e Encargos Sociais cujos valores máximos admitidos são 32% e 74% respectivamente, de acordo com a **Portaria nº 212/ CNJ** de 18/08/09 e conforme Planilha Orçamentária anexa.
- 7.4** A data-base da planilha orçamentária estimativa é **fevereiro de 2012** e serve como orientação às CONCORRENTES.
- 7.5** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado.
- 8.1.1** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- 8.1.2** Ficam ressalvadas e dispensadas apenas aquelas hipóteses de caso fortuito e força maior, previstos em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1** O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias corridos** (compreendendo o prazo de 60 dias para execução da obra e 30 dias para o seu recebimento definitivo), contado da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS), excluído o dia do começo e incluído o do

vencimento, com eficácia após a publicação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 9.1.
- 10.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os Projetos.
- 10.2.1 Essas medições serão detalhadas em planilhas financeiras com todos os itens constantes no orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato. **Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.**
- 10.2.2 A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 10.2.3 A última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 20.7), atestado por Comissão designada para esse fim.
- 10.3 O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 10.4 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 10.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Garantia contratual vigente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.8 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

11.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Considerando os prazos prévios para consulta de uma licitação desse porte, a vistoria técnica (ou declaração de sua dispensa, conforme item 12.1.4.2) realizada pela CONTRATADA ao local dos serviços, a comunicação aberta com o DENGGE, e principalmente a comprovação da CONTRATADA de possuir qualificação técnica, experiência e capacidade para perfeita entrega do objeto em questão, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto à possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas neste Projeto Básico, nos projetos e especificações, como pretensão de cobrança de “serviços extras”, acréscimo de materiais e equipamentos ou alterar a composição de preços unitários, oferecidos em proposta.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

12.1.1 Certidão de Registro e Quitação da CONCORRENTE e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

12.1.1.1 No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.2 Atestado(s) com Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando que a CONCORRENTE executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda para empresas privadas, obras de construção e/ ou reforma de edifício institucional, comercial ou industrial, nas quais tenham sido realizados os seguintes serviços:

- Instalações elétricas;
- Instalações de rede estruturada;
- Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado;
- Fornecimento e instalação de painel em gesso acartonado;
- Fornecimento e instalação de carpete.

12.1.2.1 Cada atestado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços

foram executados, deverá ser acompanhado da sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos.

12.1.2.2 O(s) responsável(i)s técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica referido(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da CONCORRENTE, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste documento:

- O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- O administrador, o diretor ou o empregado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

12.1.2.3 No decorrer da execução da obra, aqueles profissionais legalmente habilitados poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo DENGGE. Com a aprovação estabelecida, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

12.1.3 Declaração de Responsabilidade Técnica que deverá ser o mesmo profissional cujo acervo técnico foi apresentado na etapa de habilitação da licitação. Essa manutenção é devido às peculiaridades dos serviços, objeto do presente documento, e à restrição ao exercício ilegal da profissão, prevista nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA. (Ver modelo de declaração em anexo).

12.1.3.1 Observar a condição de que, nos momentos em que o referido engenheiro civil não esteja no canteiro de obras, haja a presença de um encarregado habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações referentes aos serviços em execução. Sua aceitação deve ser deliberada exclusivamente pelo DENGGE, após avaliação do respectivo currículo.

12.1.3.2 Eventual troca do profissional responsável técnico durante a execução dos serviços só será possível caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível ou superior àquela exigida na etapa de habilitação da licitação. Uma vez aprovado pelo CONTRATANTE, o profissional deve cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica da obra perante o CREA.

12.1.4 Atestado de vistoria técnica expedido pela Diretora do DENGGE, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou o local onde será realizado o objeto do presente documento. A visita objetiva conhecer os equipamentos, instalações e peculiaridades dos serviços,

tendo-se ciência que correrão por conta da empresa todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado e contratado.

12.1.4.1 Será **facultado** ao licitante visitar o local da futura **reforma**, localizado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, no subsolo do Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a fim de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos. A vistoria a ser realizada pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada **através do DENGE no(s) telefone(s) (85) 3207-7458/ 3207-7456, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas** e feita por representante ou preposto até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação;

12.1.4.2 Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração própria, conforme modelo anexo, dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste documento.

12.1.5 **Declaração de concordância aos quantitativos** e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal. Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões dos projetos e especificações, de acordo com o item 4.3.1. (Ver modelo de declaração em anexo).

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados no item 3 deste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

13.2 Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;

13.2.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

13.2.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.2.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;

13.2.3.2 Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária anexa de

quantitativos e preços estimados;

13.2.4 Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo;

13.2.5 Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo Tribunal, conforme Lei 8666, art. 40, X.

13.3 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

13.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.4 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Responsabilidade, viabilidade e alterações nas especificações:

14.1.1 A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 Conhecimento das especificações técnicas e do local da obra:

14.2.1 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é **facultado** seu comparecimento ao local (conforme itens 12.1.4.1 e 12.1.4.2) a fim de confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).

14.3 Responsabilidade sobre os serviços:

14.3.1 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços;

14.3.2 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Fórum e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com

o seu estado original;

14.3.3 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as coincidentes com o seu estado original;

14.3.4 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.

14.4 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGE, que definirá a solução final.

15. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 A CONCORRENTE deverá apresentar, junto com a sua documentação de habilitação técnica, a relação formal de empresas parceiras e seus respectivos números de registro no CREA. Eventualmente e de forma subcontratada por aquela, essas empresas parceiras podem vir a executar parcelas específicas da obra.

15.2 As atividades técnicas passíveis de contratação são:

- Montagem de forro e painel em gesso acartonado;
- Aplicação de carpete;

15.3 Independentemente da relação previamente apresentada em licitação, sempre que houver a necessidade de atuação da empresa terceirizada, deverá haver comunicação prévia formal à FISCALIZAÇÃO.

15.4 A autorização do CONTRATANTE para eventual terceirização de etapas do cumprimento do objeto, não exime quaisquer das responsabilidades da CONTRATADA quanto à supervisão das atividades da subcontratada, à coordenação e direção da obra, bem como em relação a prazos, responsabilidade técnica, qualidade de serviços, regularidade de mão-de-obra ou de segurança, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5 É importante ressaltar que, independentemente da execução terceirizada de etapas, a CONTRATADA continuará a ser a única interlocutora com a fiscalização, com o DENGE e com a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, nos níveis técnico, financeiro e operacional.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;

16.2 Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade diferenças de

levantamento que porventura venham a ocorrer, não cabendo reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação;

- 16.3** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;
- 16.4** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- 16.5** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, os projetos e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que a mesma possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- 16.6** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, aos órgãos fiscalizadores, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- 16.7** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 16.8** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificação existente, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 16.9** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;
- 16.10** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao Palácio da Justiça.
- 16.11** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 16.12** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da

CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

- 16.13** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 16.14** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 16.15** Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada aos fiscais do contrato com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 16.16** As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terão sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços;
- 16.17** A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos projetos, incluindo detalhes, e afixá-las em local visível;
- 16.18** Os projetos e especificações técnicas fornecidas, planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato;
- 16.19** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- 16.20** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- 16.21** É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 16.22** Antes da apresentação da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar também ao CONTRATANTE o comprovante da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) correspondente, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.23** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.24** **Atualização do Cronograma Físico-Financeiro:**
- 16.24.1** A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias, após a ordem de serviços (OS), representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra de reforma, demonstrando em

10

cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal do cronograma físico-financeiro será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

- 16.24.2** Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "MS Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.
- 16.25** A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado de todos os projetos e ART(s).
- 16.26** Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE o conjunto de plantas "as built" de todos os projetos modificados em sua execução. Esse conjunto será em meio digital e no mesmo programa virtual do projeto original. Além disso, a CONTRATADA entregará o Caderno de Especificações dos materiais aplicados e a baixa da ART da execução dos serviços, condições a serem cumpridas até o recebimento definitivo da obra.
- 16.27** A CONTRATADA deverá abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- 16.28** A CONTRATADA deverá providenciar as **instalações provisórias** necessárias à execução da obra, conforme especificações do item 5.1.
- 16.29** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A CONTRATADA deverá:
- 16.29.1** Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- 16.29.2** Controlar, submetendo à autorização da FISCALIZAÇÃO, a movimentação de entrada e saída do canteiro de obras dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 16.29.3** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 16.29.4** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 16.29.5** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de

eventual substituição de materiais especificados.

- 16.29.6** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 16.29.7** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 16.29.8** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do cronograma físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- 16.29.9** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 16.30** Em relação à **Equipe Técnica**, a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um responsável técnico, engenheiro civil residente e um encarregado habilitado a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.
- 16.30.1** O engenheiro civil deverá ser aquele cujo currículo ou acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório. Esse profissional residente deverá participar obrigatória e efetivamente da execução da obra, objeto deste documento, com acompanhamento diário e em **tempo integral** dos serviços, além de responder pelos eventuais problemas relativos ao contrato.
- 16.30.2** Eventuais substituições deste profissional só serão possíveis caso o substituinte apresente, comprovadamente por documentos, qualificação técnica compatível com a exigida na etapa de habilitação da licitação, o qual deverá, uma vez aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cumprir todas as formalidades legais, inclusive com a assunção da responsabilidade técnica perante o CREA.
- 16.30.3** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.
- 16.31** Em relação aos **Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:
- 16.31.1** Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.31.2** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste

instrumento.

- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

16.31.3 Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

16.32 A respeito dos **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

16.32.1 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.33 Em relação às **Responsabilidades Gerais**:

16.33.1 A CONTRATADA deverá responder integralmente por si, seus prepostos e empresas parceiras, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução ou em consequência dos serviços, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

16.33.2 A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.33.3 As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

16.33.4 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia

será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

17.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.3 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

17.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.3.2 O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

18.1 Providenciar, em fase anterior ao início dos trabalhos listados no item 3, a remoção total das poltronas existentes no ambiente do auditório a fim de preservá-las para seu reaproveitamento.

18.2 Expedir a Ordem de Serviço;

18.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

18.4 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

18.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

18.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

18.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

18.9 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

18.10 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

18.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

18.11.1 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas incompreensão, ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A Fiscalização será efetuada pelo **DENGE**, através de um Engenheiro Civil devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a Fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.
- 19.2 As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas:
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - As consultas à Fiscalização;
 - As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da Fiscalização;
 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 19.3 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

20. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 20.2 A CONTRATADA deve solicitar ao DENGE, por comunicação escrita e com antecedência de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.
- 20.2.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 20.2.2 No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 20.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes "in loco" e à entrega dos manuais e Instruções exigíveis.
- 20.4 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 20.5** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 20.6** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 20.7** O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão técnica designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 20.8** O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 20.9** A FISCALIZAÇÃO será designada pelo CONTRATANTE, e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.10** A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.
- 20.11** Havendo discrepâncias ou incompatibilidades com memoriais e projetos será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGÉ.
- 20.12** No tempo do contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 20.13** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 20.14** A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das

operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

21. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

21.1 A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

22.1 Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.

22.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGGE deverá ser consultado, conforme item 16.3.
- As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto Executivo e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

22.3 Em caso de divergências entre Orçamento, Especificações e Projetos, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Durante a execução do contrato, o TJCE poderá penalizar a CONTRATADA devido à falha, à inexecução (total ou parcial) dos serviços contratados, à execução destes em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e respectivos Anexos e/ou ao descumprimento das obrigações assumidas. Garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

23.3 **Advertência:**

23.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

23.3.2 A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4 **Multas:**

23.4.1 A não execução parcial ou total do objeto do futuro contrato, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas nestas especificações técnicas.

23.4.2 Caso haja a inexecução total do objeto será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23.4.3 Para efeito de multas serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para os atrasos injustificados, inexecução total e inexecução parcial, serão atribuídas multas especificadas a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada/ por item, por ocorrência;	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviço para início da obra no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato/ por dia de atraso;	01
3	Deixar de preencher diário de obra/ por dia de não preenchimento;	01
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais, nas quantidades previstas neste Projeto Básico;	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado/ por ocorrência e por dia;	02
6	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado/ por ocorrência;	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários/ por empregado, por ocorrência e por dia;	02
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços/ por empregado e por dia;	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO/ por ocorrência;	03
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais/ por dia.	04

23.4.3.1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 10 dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço.

23.4.3.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 7 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

23.4.4 O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto, seja de entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86, da Lei 8.666/93.

23.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o TJCE.

23.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJCE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;
Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço.

23.6 Declaração de Inidoneidade.

23.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

23.7 O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

23.7.1 Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 17.3, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas neste item.

24. PRESCRIÇÕES GERAIS

24.1 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do projeto básico ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambeba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

ANEXO 02 – ORÇAMENTO (resumido, detalhado e analítico)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Data de impressão 29/05/2012

Data base do orçamento Fev /2012

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120

OBRA: REFORMA NO AUDITÓRIO DO SUBSOLO - TJCE

LOCALIZAÇÃO: SUBSOLO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Relatório: *Resumo da Obra*

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74,00

Num	Grupo	Custo Parcial R\$ %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.553,96	11,20%
2	DEMOLIÇÕES	4.202,43	1,36%
3	PAVIMENTAÇÃO	131.251,63	42,54%
4	REVESTIMENTO	6.693,93	2,17%
5	FORRO	38.207,70	12,38%
6	PINTURA	11.411,73	3,70%
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	43.141,72	13,98%
8	INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA	4.013,21	1,30%
9	SONORIZAÇÃO	8.786,06	2,85%
10	AR CONDICIONADO	1.146,40	0,37%
11	DIVERSOS	12.935,88	4,19%
12	ESQUADRIAS	12.209,96	3,96%
		308.554,61	
TOTAL DA OBRA:			100,00%
(trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)			

**ANA PAULA TEIXEIRA BASTOS SOBREIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA 11.120-D**

**IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D**

**ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D**



OBRA: REFORMA NO AUDITÓRIO DO SUBSOLO - TJCE

LOCALIZAÇÃO: SUBSOLO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Relatório: Composições da Obra

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74,00

Num	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Custo Parcial
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL GRUPO		R\$	34.553,96
00001	SARRACAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA	12,00	M2	258,92	3.107,04
00002	REFEITÓRIOS	10,00	M2	154,12	1.541,20
00003	SANITARIO COM 4M2, DOIS MODULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TABUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA D	1,00	UN	2.654,49	2.654,49
00004	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	1,00	UN	919,67	919,67
00005	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	1,00	UN	271,92	271,92
00006	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL	1,00	UN	1.115,24	1.115,24
00007	ART DE EXECUÇÃO PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,00	UN	198,00	198,00
00008	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (HORA)	270,00	H	52,92	14.288,40
00009	MESTRE DE OBRAS (HORA)	360,00	H	29,05	10.458,00
002	Grupo: DEMOLIÇÕES	TOTAL GRUPO		R\$	4.202,43
00001	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	0,20	M3	37,09	7,42
00002	RETIRADA DE CARPETE	331,40	M2	2,60	861,64
00003	DEMOLICAO DE PISO EM GRANITO	4,25	M2	11,14	47,35
00004	RETIRADA DE PORTAS E BATENTES	3,00	M2	7,95	23,85
00005	RETIRADA DE FRISO DE ALUMÍNIO EM CARPETE	68,00	ML	2,92	198,56
00006	RETIRADA DE TELÃO PARA RETROPROJETOR	1,00	UN	25,73	25,73
00007	RETIRADA DE ENTULHO	20,00	M3	17,16	343,20
00008	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	438,87	M2	1,95	851,90
00009	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	217,00	UN	3,91	848,47
00010	RETIRADA DE RODA-TETOS DE GESSO E MADEIRA	21,70	ML	2,76	59,89
00011	RETIRADA DE GRELHAS DE AR CONDICIONADO	39,00	UN	6,15	239,85
00012	RETIRADA DE PORTA DE VIDRO	9,00	M2	7,85	70,65
00013	RETIRADA DE CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS	22,00	UN	4,22	92,84
00014	RETIRADA DE ROSETA (GRANDE) DO TETO	1,00	UN	4,59	4,59
00015	RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (TOMADAS, INTERRUPTORES, FIOS, CABOS E ELETRODUTOS)	450,00	M2	1,17	526,50
003	Grupo: PAVIMENTAÇÃO	TOTAL GRUPO		R\$	131.251,63
00001	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	4,25	M2	18,36	78,03
00002	FORN. E INST. CARPETE PLACA 50X50CM TRÁF.COMERC.PESADO,INTERF. FLOR,LINHA PLATFORM,ADESIV.OU SIMILAR	460,00	M2	285,16	131.173,60
004	Grupo: REVESTIMENTO	TOTAL GRUPO		R\$	6.693,93
00001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ACESSÓRIO LAMBRIX OU SIMILAR CONF. INDICAÇÃO DO PROJETO (RODAPÉ E RODATETO)	39,00	ML	27,59	1.076,01
00002	FORNECIMENTO E MONT. DE REVESTIMENTO DE PAREDE MARCA LAMBRIX OU SIMILAR CONF. INDICAÇÃO DO PROJETO	28,00	M2	200,64	5.617,92
005	Grupo: FORRO	TOTAL GRUPO		R\$	38.207,70
00001	FORNEC. E MONT. FORRO FIBRA MINERAL 1250X625X15MM H. DOUGLAS NAVY OU SIMILAR PERFIL "T"	185,70	M2	116,16	21.570,91
00002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE GESSO ACARTONADO MODELO FGA	238,37	M2	65,34	15.575,10
00003	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA	69,75	M	14,26	994,64
00004	RODATETO TRABALHADO DE GESSO H=15CM CONFORME PROJETO	5,08	ML	13,20	67,06
006	Grupo: PINTURA	TOTAL GRUPO		R\$	11.411,73
00001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAÓ	108,40	M2	3,79	410,84
00002	PINTURA C/ TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO CORALPLUS (3 DEMAÓS) OU SIMILAR	108,40	M2	13,40	1.452,56
00003	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA PVA	257,82	M2	9,58	2.469,92
00004	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	206,73	M2	12,95	2.677,15
00005	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	257,82	M2	15,99	4.122,54
00006	PINTURA VERNIZ EM FORRO DE MADEIRA, DUAS DEMAOS	25,11	M2	11,10	278,72

007 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO		TOTAL GRUPO	R\$	43.141,72
00001	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS	8,00 ML	2,55	20,40
00002	INTERRUPTOR THREE WAY	4,00 UN	20,88	83,52
00003	TOMADA DE CORRENTE 2P + T, LINHA PIAL PLUS (NOVO PADRÃO) REF. 6150 40 C/SUORTE E PLACA	86,00 UN	21,89	1.882,54
00004	PLUG (2P+T)	86,00 UN	13,03	1.120,58
00005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TER	1,00 UN	307,92	307,92
00006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	36,00 UN	10,27	369,72
00007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A SOA 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00 UN	62,25	62,25
00008	CAIXA DE PISO EM ALUMÍNIO 40X40X16CM	3,00 UN	270,07	810,21
00009	TOMADA 2P+T FAB. PIAL OU SIMILAR	12,00 UN	17,95	215,40
00010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A SOA 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00 UN	52,64	52,64
00011	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50MM	37,00 ML	31,05	1.148,85
00012	PERFILADO PERFURADO 38 X 38MM FAB. MARVITEC	183,00 ML	18,41	3.369,03
00013	ELETRODUTO PVC ROSC. INCLUSIVE CONEXÕES D=32MM (1")	48,00 M	13,04	625,92
00014	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=32MM (1")	16,00 UN	2,27	36,32
00015	ELETRODUTO PVC ROSC. INCLUSIVE CONEXÕES D=25MM (3/4")	10,00 M	8,54	85,40
00016	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")	3,00 UN	1,57	4,71
00017	ELETRODUTO PVC ROSC. INCLUSIVE CONEXÕES D=50MM (1 1/2")	4,00 M	19,15	76,60
00018	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")	4,00 UN	3,34	13,36
00019	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=32MM (1")	6,00 UN	4,71	28,26
00020	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=50MM (1 1/2")	2,00 UN	8,37	16,74
00021	CAIXA DE PVC 4"X4"	4,00 UN	4,70	18,80
00022	LUMIN. CIRCULAR EM AÇO C/ PINTURA ELETROST. REFLETOR EM ALUMINIO ANDOD. 2X18W LUZ AMARELA	72,00 UN	118,47	8.529,84
00023	LUMIN. CIRCULAR EM AÇO C/ PINTURA ELETROST. REFLETOR EM ALUMINIO ANDOD. 2X23W LUZ AMARELA	10,00 UN	135,50	1.355,00
00024	CABO PP 3 X 2,5 MM²	390,00 ML	4,84	1.887,60
00025	MANGUEIRA DE LED AMARELA 14,5W/M FIXADA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO	55,00 ML	24,53	1.349,15
00026	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE EMB. ATÉ 24 DIVISÕES S/ BARRAMENTO	1,00 UN	209,42	209,42
00027	SPOT DE ALUMINIO PARA LÂMPADA PAR20 LED 6W	5,00 UN	199,25	996,25
00028	DICRÓICA PARA LÂMPADA DE LED 6W	1,00 UN	118,80	118,80
00029	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 4X4" DE PISO	3,00 UN	15,54	46,62
00030	TOMADA 2P+T FIXADA EM ELETROCALHA	2,00 UN	34,56	69,12
00031	CURVA VERTICAL P/ ELETROCALHA 100X50MM	6,00 UN	31,94	191,64
00032	TÊ PARA ELETROCALHA 100X50MM	1,00 UN	47,45	47,45
00033	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM² FORNECIMENTO E INSTALACAO	190,00 M	10,52	1.998,80
00034	SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 1"	1,00 UN	3,12	3,12
00035	CONDULETE DE PVC DE 1", TIPO C - E - LL - LR - T - X - L	5,00 UN	23,61	118,05
00036	TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100X50MM	1,00 UN	47,45	47,45
00037	SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA / PERFILADO	30,00 UN	3,97	119,10
00038	SUORTE VERTICAL P/ ELETROCALHA 100X50MM	26,00 UN	5,46	141,96
00039	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	148,00 ML	5,40	799,20
00040	GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL (150MMX50MM)	122,00 UN	4,67	569,74
00041	CAIXA DE ALUMINIO COM 2 TOMADAS 2P+T E 2 CONECTORES RJ45 COM TAMPA ARTICULADA	1,00 UN	112,78	112,78
00042	CAIXA DE MESA EM ABS COM 1 TOMADA 2P+T E 1 CONECTOR RJ45 COM TAMPA BIPARTIDA	5,00 UN	110,55	552,75
00043	SAÍDA FINAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4"	9,00 UN	5,03	45,27
00044	SAÍDA TERMINAL DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO 2 FURAS DE 1"	1,00 UN	5,20	5,20
00045	CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"	3,00 UN	6,63	19,89
00046	FITA PERFURADA ERAFLEX	84,00 ML	2,43	204,12
00047	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	15,00 UN	14,55	218,25
00048	LUVA ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"	22,00 UN	3,85	84,70
00049	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM² FORNECIMENTO E INSTALACAO	2.459,00 M	2,34	5.754,06
00050	ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"	66,00 ML	11,64	768,24
00051	LUMINARIA EMERGENCIA PIAL LEGRAND REF. 61531- 220V	10,00 UN	378,19	3.781,90
00052	PLACA LUMINOSA DE SAÍDA, DUPLA FACE	2,00 UN	55,18	110,36
00053	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA	4,00 UN	29,00	116,00
00054	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA	8,00 UN	36,92	295,36
00055	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA	62,00 UN	34,28	2.125,36

008 Grupo: INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA		TOTAL GRUPO	R\$	4.013,21
00001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	40,00 ML	7,70	308,00
00002	CAIXA DE PVC 4"X4"	4,00 UN	4,70	18,80
00003	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00 UN	11,75	11,75
00004	CABO LÓGICO 4 PARES CATEGORIA 6 - UTP	300,00 ML	9,82	2.946,00
00005	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	1,00 UN	43,15	43,15
00006	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")	5,00 UN	3,45	17,25
00007	ADAPTADOR DE ELETRODUTO PARA DUTOTEC OU EQUIVALENTE TÉCNICO(3X1")	1,00 UN	43,39	43,39
00008	DUTO DUPLO EM ALUMÍNIO TIPO C	6,00 ML	58,44	350,64
00009	CURVA VERTICAL DUTOTEC REF. DT 37520.00	1,00 UN	35,40	35,40
00010	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 4X4" DE PISO	2,00 UN	15,54	31,08
00011	TÊ P/ DUTO DUPLO EM ALUMÍNIO TIPO C	5,00 UN	41,55	207,75

009 Grupo: SONORIZAÇÃO		TOTAL GRUPO	R\$	8.786,06
00001	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	31,00 UN	11,75	364,25
00002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	135,00 ML	11,55	1.559,25
00003	CAIXA DE PVC 4"X4"	3,00 UN	4,70	14,10
00004	LUVA P/ELETROD. PVC ROSC. D=32MM (1")	33,00 UN	2,15	70,95
00005	CURVA P/ELETROD. PVC ROSC. D=32MM (1")	7,00 UN	4,90	34,30
00006	CONECTOR FÊMEA CANON EM MESA	5,00 UN	6,59	32,95
00007	RACK DE SOM 16U	1,00 UN	1.584,00	1.584,00
00008	CABO VGA FÊMEA X FÊMEA	17,00 UN	26,40	448,80
00009	FITA PERFURADA ERAFLEX	90,00 ML	2,43	218,70
00010	CABO DE SOM PARA CONECTOR CANON	28,00 ML	8,53	238,84
00011	CAIXA 4X4" EM ALUMÍNIO COM 1 CONECTOR P10 E ADAPTADOR P10/P2 COM TAMPA ARTICULADA	1,00 UN	85,73	85,73
00012	CAIXA 4X4" EM ALUMÍNIO PARA CABO VGA C/ TAMPA ARTICULADA	1,00 UN	26,55	26,55
00013	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 4X4" DE PISO	6,00 UN	15,54	93,24
00014	ALTO FALANTE EM PPS 40W	26,00 UN	154,40	4.014,40
010 Grupo: AR CONDICIONADO		TOTAL GRUPO	R\$	1.146,40
00001	REMANEJAMENTO DE GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M²	40,00 UN	28,66	1.146,40
011 Grupo: DIVERSOS		TOTAL GRUPO	R\$	12.935,88
00001	PELÍCULA FUMÊ 60% GARVARE OU SIMILAR PARA VIDRO (INSTALADA)	1,00 M2	59,40	59,40
00002	RETIRADA E FIXAÇÃO DE LETRA METÁLICA	37,00 UN	4,71	174,27
00003	PROMETAL PARA FIXAÇÃO DE VIDRO 6MM	8,00 UN	50,98	407,84
00004	VIDRO CRISTAL INCOLOR 6MM CONFORME PROJETO	1,00 M2	130,69	130,69
00005	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL EM GESSO ACARTONADO COM UMA FACE MARCA KNAUF OU SIMILAR	91,75 M2	69,30	6.358,28
00006	FORNECIMENTO E MONT. DE PAINEL ACUSTICO MARCA CLENEO 12/25 C/ FUROS REDONDOS FAB. KNAUF OU SIMILAR	16,65 M2	275,88	4.593,40
00007	PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO EM AÇO ESCOVADO, CONFORME PROJETO	2,00 pr	363,00	726,00
00008	LIMPEZA FINAL DA OBRA	450,00 M2	1,08	486,00
012 Grupo: ESQUADRIAS		TOTAL GRUPO	R\$	12.209,96
00001	BARRA ANTIPÂNICO PUSH-CJ FECHAD. SPAN S/D NT2 M/C-1390X2090X283 - LAFONTE OU SIMILAR	2,00 CJ	4.282,21	8.564,42
00002	PORTA PARANÁ (COMPL) (1,80X2,35X0,035)(2 FOL.)C/ ESTRUT. SARRAFIADA, PAINEL MDF COMFORME PROJETO	2,00 UN	1.822,77	3.645,54
TOTAL DA OBRA			R\$	308.554,61

(trezentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

OBRA: REFORMA NO AUDITÓRIO DO SUBSOLO - TJCE

LOCALIZAÇÃO: SUBSOLO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Relatório: Composições Analítico

Seq	Composição	Un.	Quantidade	Preço Uni.	Preço Total	Leis Sociais(%)	BDI(%)
001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES							
00001	BARRAÇÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA	M2			74,00		32,00
001	MAO DE OBRA						
	CARPINTEIRO DE FORMA	H	6,0000	4,00	24,00		
	PEDREIRO	H	0,8000	4,00	3,20		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,1950	2,83	0,55		
	TOTAL			R\$	27,75		
002	MATERIAL						
	AREIA GROSSA	M3	0,0200	40,60	0,81		
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	3,6200	0,52	1,88		
	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UN	0,3300	5,01	1,65		
	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UN	0,1100	9,59	1,05		
	PEÇA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	M	5,0000	1,18	5,90		
	PEÇA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM	M	4,5000	1,33	5,99		
	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	KG	0,5000	8,00	4,00		
	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	8,0000	14,21	113,68		
	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4MM 2,44 X 0,50M	M2	1,2000	10,75	12,90		
	TOTAL			R\$	147,86		
	Mão de Obra +				27,75		
	Total L.S. +				20,54		147,86
	Material +				62,77		
	Total BDI =						258,92
	Total da Composição						
00002 REFEITÓRIOS							
001	MAO DE OBRA						
	CARPINTEIRO	H	2,5130	4,00	10,05		
	PEDREIRO	H	1,8967	4,00	7,59		
	SERVENTE	H	4,3036	2,83	12,18		
	TOTAL			R\$	29,82		
002	MATERIAL						
	AREIA MÉDIA	M3	0,0367	31,97	1,17		
	BARROTE EM MADEIRA DE LEI DE 2 1/2"X21/2"	M	1,7094	6,56	11,21		
	BARROTE EM MADEIRA DE LEI DE 2"X2"	M	1,0256	4,71	4,83		
	BRITA 1	M3	0,0043	80,24	0,35		
	BRITA 2	M3	0,0100	77,50	0,78		
	CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM 2,20X1,10M	M2	1,8629	11,57	21,55		
	CIMENTO PORTLAND	KG	10,8398	0,52	5,64		
	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	0,0342	6,35	0,22		
	DOBRADIÇA DE FERRO 3 X 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	0,2735	2,64	0,72		
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,1026	2,51	0,26		
	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO	UN	0,0342	24,81	0,85		
	FIO DE COBRE 2,5MM2	M	3,2100	0,82	2,63		
	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UN	0,0684	4,26	0,29		
	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN	0,1026	1,61	0,17		
	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG	0,1026	5,29	0,54		
	RIPA DE MASSARANDUBA DE 1X5CM	M	0,8650	1,15	0,99		
	TABUA DE VIROLA DE 1"X12"	M2	0,2051	17,67	3,62		
	TARGETA DE FERRO 2"	UN	0,1368	3,77	0,52		
	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM	UN	0,6838	11,87	8,12		
	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	0,1026	3,98	0,41		
	TOTAL			R\$	64,87		
	Mão de Obra +				29,82		
	Total L.S. +				22,07		64,87
	Material +				37,36		
	Total BDI =						154,12
	Total da Composição						
00003 SANITARIO COM 4M2, DOIS MODULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TABUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA D							
001	MAO DE OBRA						
	CARPINTEIRO DE FORMA	H	2,2886	4,00	9,16		
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	2,5000	4,00	10,00		
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	10,0000	4,00	40,00		
	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0390	4,67	0,18		
	PEDREIRO	H	5,4896	4,00	21,96		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	6,2072	2,83	17,57		
	TOTAL			R\$	98,87		
002	MATERIAL						
	ADESIVO P/ PVC BSNAGA C/ 75G	UN	0,2500	2,99	0,75		

ANEL OU ADUELA CONCRETO ARMADO D = 0,60M, H = 0,15M	UN	0,5000	15,23	7,62		
ANEL OU ADUELA CONCRETO ARMADO D = 0,60M, H = 0,30M	UN	0,5000	33,49	16,75		
AREIA GROSSA	M3	0,2346	40,60	9,52		
BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA	UN	0,0001	3.922,61	0,39		
BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	1,0000	1,75	1,75		
BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UN	1,0000	1,97	1,97		
BRACO OU HASTE C/CANOPLA PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,0000	3,80	3,80		
CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E 1SUPORTE PA	UN	1,0000	23,90	23,90		
CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	1,0000	19,53	19,53		
CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	UN	1,0000	5,30	5,30		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	90,2400	0,52	46,92		
CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	1,0000	16,28	16,28		
DOBRADEIRA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS	UN	6,0000	3,22	19,32		
ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/	0,3024	0,45	0,14		
ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UN	1,0000	2,57	2,57		
FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 2" SOBREPOR FERRO CROMADO	UN	2,0000	1,20	2,40		
FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	M	6,0000	1,76	10,56		
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,3200	1,11	0,38		
GASOLINA COMUM	L	0,2385	3,55	0,85		
GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO TAMANHO MEDIO	UN	1,0000	8,59	8,59		
GRAXA	KG	0,0016	14,31	0,02		
INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	1,0000	3,84	3,84		
JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	2,0000	0,80	1,60		
OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO (CAMINHAO/TRATOR/RETRO)	L	0,0048	11,95	0,06		
PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	2,0000	1,73	3,46		
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	UN	12,0000	0,52	6,24		
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	36,7500	5,77	212,05		
PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M3	0,0946	80,24	7,59		
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3	0,0946	77,50	7,33		
PREGO DE ACO 18 X 30	KG	3,0500	7,45	22,72		
REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	1,5000	13,90	20,85		
SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN	4,0000	8,42	33,68		
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	52,5525	10,16	533,93		
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	38,4615	14,21	546,54		
TAMPA CONCRETO P/PV E/OU CX. INSPECAO 60 X 60 X 8CM	UN	0,2500	43,50	10,88		
TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	UN	1,0000	15,73	15,73		
TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	1,5000	1,29	1,94		
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	M2	6,2500	17,29	108,06		
TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M	1,5000	8,17	12,26		
TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	M	1,5000	6,62	9,93		
TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	M	4,5000	2,77	12,47		
VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	UN	1,0000	67,95	67,95		
VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,5352	1,02	0,55		
TOTAL			R\$		1.838,96	
Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição		
98,87	73,16	1.838,95	643,51	R\$	2.654,49	

00004 INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA

	UN		74,00	32,00		
001 MAO DE OBRA						
CARPINTEIRO	H	8,0000	4,00	32,00		
SERVENTE	H	9,2500	2,83	26,18		
TOTAL			R\$	58,18		
002 MATERIAL						
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES PARA CX.D'AGUA 32MM	UN	1,0000	12,27	12,27		
AREIA MÉDIA	M3	0,0973	31,97	3,11		
BRITA 1	M3	0,1207	80,24	9,68		
CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,0000	79,00	79,00		
CAIBRO EM MASSARANDUBA 2" X 1"	ML	10,0000	2,42	24,20		
CAIXA D'ÁGUA EM FIBROCIMENTO DE 1000L, COM TAMPA	UN	0,5000	273,25	136,63		
CIMENTO	KG	27,5000	0,52	14,30		
LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"X3"	ML	10,0000	24,73	247,30		
LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"X2"	ML	5,0000	8,64	43,20		
PREGO 2 1/2" X 10	KG	0,5000	8,00	4,00		
TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (1")	ML	4,0000	5,45	21,80		
TOTAL			R\$	595,49		
Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição		
58,18	43,05	595,49	222,95	R\$	919,67	

00005	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO				UN		74,00	32,00	
002	MATERIAL CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO				UN	1,0000	206,00	206,00	
					TOTAL		R\$	206,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	206,00	65,92					271,92
00006	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA.M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL				UN		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H				24,0000	4,00	96,00	
		H				24,0000	2,83	67,92	
		TOTAL					R\$	163,92	
002	MATERIAL ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO" CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV CHAVE FACa TRIPOLAR C/BASE DE ARDOSIA/MARMORE 100A/250V CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2" ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/2" ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2" FUSIVEL FACa 100A - 250V FIXO FUSIVEL ROSCA 15A - 250V FIXO ISOLADOR DE PINO DE PORCELANA VIDRADA 15 KV ISOLADOR TIPO CARRETELHA - MARROM 72 X 72 MM PEÇA DE MADEIRA (MASSARANDUBA) 1,2 X 13CM (3 A 6) NAO ADAPTEI PARA TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M	UN				1,0000	0,31	0,31	
		M				20,0000	6,91	138,20	
		UN				1,0000	46,52	46,52	
		UN				2,0000	3,27	6,54	
		M				1,0000	8,71	8,71	
		M				12,0000	1,50	18,00	
		UN				3,0000	6,66	19,98	
		UN				4,0000	1,58	6,32	
		UN				4,0000	13,87	55,48	
		UN				4,0000	4,45	17,80	
		M				6,0000	24,73	148,38	
		M				2,0000	46,71	93,42	
		TOTAL					R\$	559,86	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	163,92	121,30	559,66	270,36					1.115,24
00007	ART DE EXECUÇÃO PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00				UN		74,00	32,00	
002	MATERIAL ART DE EXECUÇÃO PARA CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00				UN	1,0000	150,00	150,00	
		TOTAL					R\$	150,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	150,00	48,00					198,00
00008	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (HORA)				H		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA ENGENHEIRO JUNIOR (HORA)	H				1,0000	23,04	23,04	
		TOTAL					R\$	23,04	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	23,04	17,05	0,00	12,83					52,92
00009	MESTRE DE OBRAS (HORA)				H		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA MESTRE DE OBRA (HORA)	H				1,0000	12,65	12,65	
		TOTAL					R\$	12,65	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	12,65	9,36	0,00	7,04					29,05
002	Grupo: DEMOLIÇÕES								
00001	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS/REAPROVEITAMENTO				M3		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H				0,5000	4,00	2,00	
		H				5,0000	2,83	14,15	
		TOTAL					R\$	16,15	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	16,15	11,95	0,00	8,99					37,09
00002	RETIRADA DE CARPETE				M2		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H				0,4000	2,83	1,13	
		TOTAL					R\$	1,13	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	1,13	0,84	0,00	0,63					2,60
00003	DEMOLICAO DE PISO EM GRANITO				M2		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H				0,1500	4,00	0,60	
		H				1,5000	2,83	4,25	
		TOTAL					R\$	4,85	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	4,85	3,59	0,00	2,70					11,14

00004	<u>RETIRADA DE PORTAS E BATENTES</u>				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA PEDREIRO SERVENTE	H H TOTAL			0,3000 0,8000 R\$	4,00 2,83 R\$	1,20 2,26 3,46	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	3,46	2,56	0,00	1,93	R\$		7,95	
00005	<u>RETIRADA DE FRISO DE ALUMÍNIO EM CARPETE</u>				ML		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H TOTAL			0,4500 R\$	2,83 R\$	1,27 1,27	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,27	0,94	0,00	0,71	R\$		2,92	
00006	<u>RETIRADA DE TELÃO PARA RETROPROJETOR</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA PEDREIRO	H TOTAL			2,8000 R\$	4,00 R\$	11,20 11,20	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	11,20	8,29	0,00	6,24	R\$		25,73	
00007	<u>RETIRADA DE ENTULHO</u>				M3		74,00	32,00
002	MATERIAL ESCAVACAO DE SUBSOLO E BOTAFORA	M3 TOTAL			1,0000 R\$	13,00 R\$	13,00 13,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	13,00	4,16	R\$		17,16	
00008	<u>DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO</u>				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE	H TOTAL			0,3000 R\$	2,83 R\$	0,85 0,85	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	0,85	0,63	0,00	0,47	R\$		1,95	
00009	<u>RETIRADA DE LUMINÁRIAS</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE	H TOTAL			0,6000 R\$	2,83 R\$	1,70 1,70	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,70	1,26	0,00	0,95	R\$		3,91	
00010	<u>RETIRADA DE RODA-TETOS DE GESSO E MADEIRA</u>				ML		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA PEDREIRO	H TOTAL			0,3000 R\$	4,00 R\$	1,20 1,20	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,20	0,89	0,00	0,67	R\$		2,76	
00011	<u>RETIRADA DE GRELIHAS DE AR CONDICIONADO</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA PEDREIRO	H TOTAL			0,6700 R\$	4,00 R\$	2,68 2,68	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	2,68	1,98	0,00	1,49	R\$		6,15	
00012	<u>RETIRADA DE PORTA DE VIDRO</u>				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA SERVENTE VIDRACEIRO	H H TOTAL			0,5000 0,5000 R\$	2,83 4,00 R\$	1,42 2,00 3,42	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	3,42	2,53	0,00	1,90	R\$		7,85	
00013	<u>RETIRADA DE CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA SERVENTE	H TOTAL			0,6500 R\$	2,83 R\$	1,84 1,84	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,84	1,36	0,00	1,02	R\$		4,22	

00014	<u>RETIRADA DE ROSETA (GRANDE) DO TETO</u>				UN		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA PEDREIRO	H				0,5000	4,00	2,00	
		TOTAL				R\$		2,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	2,00	1,48	0,00	1,11		R\$		4,59	
00015	<u>RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (TOMADAS, INTERRUPTORES, FIOS, CABOS E ELETRODUTOS)</u>				M2		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H				0,1000	3,10	0,31	
		H				0,0500	4,00	0,20	
		TOTAL				R\$		0,61	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,51	0,38	0,00	0,28		R\$		1,17	
003	Grupo: PAVIMENTAÇÃO								
00001	<u>PISO CIMENTADO E-1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.</u>				M2		74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PEDREIRO SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H				0,0098	4,67	0,05	
		H				0,8000	4,00	3,20	
		H				0,8030	2,83	2,27	
		TOTAL				R\$		6,62	
002	MATERIAL AREIA GROSSA BETONEIRA 320 LITROS, SEM CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 GASOLINA COMUM GRAXA OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO (CAMINHAO/TRATOR/RETRO)	M3				0,0173	40,60	0,70	
		UN				0,0000	3.922,61	0,00	
		KG				6,8400	0,52	3,56	
		L				0,0146	3,55	0,05	
		KG				0,0001	14,31	0,00	
		L				0,0003	11,95	0,00	
		TOTAL				R\$		4,31	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	5,52	4,08	4,31	4,45		R\$		18,36	
00002	<u>FORN. E INST. CARPETE PLACA 50X50CM TRÁF.COMERC.PESADO,INTERF.FLOR,LINHA PLATFORM.ADESIV.OU SIMILAR</u>				M2		74,00	32,00	
002	MATERIAL CARPETE EM PLACAS 50X50CM P/ TRÁFEGO COMERCIAL PESADO TIPO INTERFACE.FLOR LINHA PLATFORM OU SIMILAR	M2				1,1000	196,39	216,03	
		TOTAL				R\$		216,03	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	216,03	69,13		R\$		285,16	
004	Grupo: REVESTIMENTO								
00001	<u>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ACESSÓRIO LAMBRIX OU SIMILAR CONF. PROJETO (RODAPÊ E RODATETO)</u>				ML		74,00	32,00	
002	MATERIAL FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ACESSÓRIO LAMBRIX OU SIMILAR (RODAPÊ E RODATETO)	ML				1,1000	19,00	20,90	
		TOTAL				R\$		20,90	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	20,90	6,69		R\$		27,59	
00002	<u>FORNECIMENTO E MONT. DE REVESTIMENTO DE PAREDE MARCA LAMBRIX OU SIMILAR CONF. INDICAÇÃO DO PROJETO</u>				M2		74,00	32,00	
002	MATERIAL FORNEC. E MONTAGEM DE RVESTIMENTO DE PAREDE LAMBRIX OU SIMILAR	M2				1,0000	152,00	152,00	
		TOTAL				R\$		162,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	152,00	48,64		R\$		200,64	
005	Grupo: FORRO								
00001	<u>FORNEC. E MONT. FORRO FIBRA MINERAL 1250X625X15MM H. DOUGLAS NAVY OU SIMILAR PERFIL "T" ALUMINIO</u>				M2		74,00	32,00	
002	MATERIAL FORNEC. E MONTAGEM FORRO FIBRA MINERAL 1250X625X15MM HUNTER DOUGLAS LINHA NAVY PERFIL ALUMINIO	M2				1,1000	80,00	88,00	
		TOTAL				R\$		88,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +				Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	88,00	28,16		R\$		116,16	

00002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE GESSO ACARTONADO MODELO FGE				M2		74,00	32,00
002	MATERIAL							
	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE GESSO ACARTONADO FGE	M2			1,1000	45,00	49,50	
		TOTAL			R\$		49,50	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	49,50	15,84	R\$		65,34	
00003	SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA				M		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA							
	AJUDANTE	H			0,7000	2,83	1,98	
	GESSEIRO	H			0,7000	4,00	2,80	
		TOTAL			R\$		4,78	
002	MATERIAL							
	GESSO	KG			8,0000	0,31	2,48	
		TOTAL			R\$		2,48	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	4,78	3,54	2,48	3,46	R\$		14,26	
00004	RODATETO TRABALHADO DE GESSO H=15CM CONFORME PROJETO				ML		74,00	32,00
002	MATERIAL							
	RODATETO TRABALHADO EM GESSO H=15CM	ML			1,0000	10,00	10,00	
		TOTAL			R\$		10,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	0,00	0,00	10,00	3,20	R\$		13,20	
006	Grupo: PINTURA							
00001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAO				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA							
	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H			0,1000	4,33	0,43	
	PINTOR	H			0,1500	4,00	0,60	
		TOTAL			R\$		1,03	
002	MATERIAL							
	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN			0,2000	0,27	0,05	
	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	L			0,3500	2,94	1,03	
		TOTAL			R\$		1,08	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,03	0,76	1,08	0,92	R\$		3,79	
00002	PINTURA C/ TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO CORALPLUS (3 DEMÃOS) OU SIMILAR				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA							
	AJUDANTE	H			0,4000	2,83	1,13	
	PINTOR	H			0,5000	4,00	2,00	
		TOTAL			R\$		3,13	
002	MATERIAL							
	LIQUIDO SELADOR	LT			0,1200	7,35	0,88	
	LIXA	UN			0,2500	0,40	0,10	
	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO CORALPLUS	LT			0,2400	15,50	3,72	
		TOTAL			R\$		4,70	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	3,13	2,32	4,70	3,25	R\$		13,40	
00003	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA PVA				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA							
	AJUDANTE	H			0,2100	2,83	0,59	
	PINTOR	H			0,3150	4,00	1,26	
		TOTAL			R\$		1,85	
002	MATERIAL							
	LIXA	UN			0,4200	0,40	0,17	
	MASSA PVA	KG			0,7350	5,26	3,87	
		TOTAL			R\$		4,04	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	1,85	1,37	4,04	2,32	R\$		9,58	
00004	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOIS				M2		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA							
	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H			0,4000	4,33	1,73	
	PINTOR	H			0,4500	4,00	1,80	
		TOTAL			R\$		3,53	
002	MATERIAL							
	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN			0,4000	0,27	0,11	
	TINTA LATEX ACRILICA	L			0,2400	14,85	3,56	
		TOTAL			R\$		3,67	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição
	3,53	2,61	3,67	3,14	R\$		12,95	

00005 <u>PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS</u>					M2	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ESPECIALIZADO PINTOR	H H TOTAL		0,4500 0,5500 R\$	4,33 4,00	1,95 2,20 4,15	
002	MATERIAL LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA TINTA LATEX ACRILICA	UN L TOTAL		0,5000 0,3200 R\$	0,27 14,85	0,14 4,75 4,89	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	4,15	3,07	4,89	3,88	R\$	15,99	
00006 <u>PINTURA VERNIZ EM FORRO DE MADEIRA, DUAS DEMAOS</u>					M2	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE PINTOR	H H TOTAL		0,3000 0,4000 R\$	2,83 4,00	0,85 1,60 2,46	
002	MATERIAL LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS VERNIZ COPAL	UN L L TOTAL		1,0000 0,0468 0,2700 R\$	0,27 8,57 12,90	0,27 0,40 3,48 4,15	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	2,45	1,81	4,15	2,69	R\$	11,10	
007 Grupo: INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO							
00001 <u>RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS</u>					ML	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL		0,2500 0,1000 R\$	2,83 4,00	0,71 0,40 1,11	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	1,11	0,82	0,00	0,62	R\$	2,55	
00002 <u>INTERRUPTOR THREE WAY</u>					UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL		0,7700 0,7700 R\$	2,83 4,00	2,18 3,08 5,26	
002	MATERIAL INTERRUPTOR THREE WAY	UN TOTAL		1,0000 R\$	6,67	6,67 6,67	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	5,26	3,89	6,67	5,06	R\$	20,88	
00003 <u>TOMADA DE CORRENTE 2P + T, LINHA PIAL PLUS (NOVO PADRÃO) REF. 6150 40 C/SUPORTE E PLACA</u>					UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H H TOTAL		0,3500 0,3500 R\$	3,10 4,00	1,09 1,40 2,49	
002	MATERIAL PLACA P/ TOMADA 2P+T LINHA PIAL PLUS REF. 6185 01 OU SIMILAR SUPORTE PAIAL PLUS REF. 6121 22 (OU SIMILAR) P/ TOMADA 2P + T TOMADA 2P + T LINHA PIAL PLUS REF. 6150 40(NOVO PADRÃO) OU SIMILAR	UN UN UN TOTAL		1,0000 1,0000 1,0000 R\$	0,80 2,60 8,85	0,80 2,60 8,85 12,26	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	2,49	1,84	12,25	5,31	R\$	21,89	
00004 <u>PLUG (2P+T)</u>					UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL		0,3000 0,3000 R\$	2,83 4,00	0,85 1,20 2,05	
002	MATERIAL PLUG (2P+T)	UN TOTAL		1,0000 R\$	6,30	6,30 6,30	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	2,05	1,52	6,30	3,16	R\$	13,03	
00005 <u>QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TER</u>					UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H H TOTAL		3,5000 3,5000 R\$	4,00 2,83	14,00 9,91 23,91	
002	MATERIAL QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM 1 CHAPA D	UN TOTAL		1,0000 R\$	191,67	191,67 191,67	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =		Total da Composição
	23,91	17,69	191,67	74,65	R\$	307,92	

00006 <u>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>		UN			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,1250	4,00	0,50	
	TOTAL		R\$		0,50	
002	MATERIAL DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	UN	1,0000	6,91	6,91	
	TOTAL		R\$		6,91	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,50	0,37 6,91	2,49	R\$	10,27	
00007 <u>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A SOA 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>		UN			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H H	0,4000 0,4000	3,10 4,00	1,24 1,60	
	TOTAL		R\$		2,84	
002	MATERIAL DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN	1,0000	42,22	42,22	
	TOTAL		R\$		42,22	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,84	2,10 42,22	15,09	R\$	62,25	
00008 <u>CAIXA DE PISO EM ALUMÍNIO 40X40X16CM</u>		UN			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H H	1,7000 1,7000	3,10 4,00	5,27 6,80	
	TOTAL		R\$		12,07	
002	MATERIAL CAIXA DE PISO EM ALUMÍNIO 40X40X16CM	UN	1,0000	183,60	183,60	
	TOTAL		R\$		183,60	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	12,07	8,93 183,60	65,47	R\$	270,07	
00009 <u>TOMADA 2P+T FAB. PIAL OU SIMILAR</u>		UN			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,4000 0,4000	2,83 4,00	1,13 1,60	
	TOTAL		R\$		2,73	
002	MATERIAL TOMADA 2P+T PIAL	UN	1,0000	8,85	8,85	
	TOTAL		R\$		8,85	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,73	2,02 8,85	4,35	R\$	17,95	
00010 <u>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A SOA 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>		UN			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,1500	4,00	0,60	
	TOTAL		R\$		0,60	
002	MATERIAL DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A	UN	1,0000	38,84	38,84	
	TOTAL		R\$		38,84	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,60	0,44 38,84	12,76	R\$	52,64	
00011 <u>ELETRICALHA PERFURADA 100 X 50MM</u>		ML			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,6000 0,6000	2,83 4,00	1,70 2,40	
	TOTAL		R\$		4,10	
002	MATERIAL ELETRICALHA PERFURADA 100 X 50MM	ML	1,1000	14,90	16,39	
	TOTAL		R\$		16,39	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	4,10	3,03 16,39	7,53	R\$	31,05	
00012 <u>PERFILADO PERFURADO 38 X 38MM FAB. MARVITEC</u>		ML			74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,5000 0,5000	2,83 4,00	1,42 2,00	
	TOTAL		R\$		3,42	
002	MATERIAL PERFILADO PERFURADO 38X38MM REF. 1001 MARVITEC	ML	1,1000	7,27	8,00	
	TOTAL		R\$		8,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	3,42	2,53 8,00	4,46	R\$	18,41	

00013 <u>ELETRODUTO PVC ROSC. INCLUSIVE CONEXÕES D=32MM (1")</u>				M		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,4500	3,10	1,40	
	ELETRICISTA	H		0,4500	4,00	1,80	
		TOTAL				R\$ 3,20	
002	MATERIAL						
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M		1,1000	3,92	4,31	
		TOTAL				R\$ 4,31	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	3,20	2,37	4,31	3,16	R\$	13,04	
00014 <u>LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=32MM (1")</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,0500	3,10	0,16	
	ELETRICISTA	H		0,0500	4,00	0,20	
		TOTAL				R\$ 0,36	
002	MATERIAL						
	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 1"	UN		1,0000	1,09	1,09	
		TOTAL				R\$ 1,09	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	0,36	0,27	1,09	0,55	R\$	2,27	
00015 <u>ELETRODUTO PVC ROSC. INCLUSIVE CONEXÕES D=25MM (3/4")</u>				M		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,3000	3,10	0,93	
	ELETRICISTA	H		0,3000	4,00	1,20	
		TOTAL				R\$ 2,13	
002	MATERIAL						
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M		1,1000	2,51	2,76	
		TOTAL				R\$ 2,76	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	2,13	1,58	2,76	2,07	R\$	8,54	
00016 <u>LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,0300	3,10	0,09	
	ELETRICISTA	H		0,0300	4,00	0,12	
		TOTAL				R\$ 0,21	
002	MATERIAL						
	LUVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO 3/4"	UN		1,0000	0,82	0,82	
		TOTAL				R\$ 0,82	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	0,21	0,16	0,82	0,38	R\$	1,57	
00017 <u>ELETRODUTO PVC ROSC. INCLUSIVE CONEXÕES D=50MM (1 1/2")</u>				M		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,6000	3,10	1,86	
	ELETRICISTA	H		0,6000	4,00	2,40	
		TOTAL				R\$ 4,26	
002	MATERIAL						
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M		1,1000	6,45	7,10	
		TOTAL				R\$ 7,10	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	4,26	3,15	7,10	4,64	R\$	19,15	
00018 <u>CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,1000	3,10	0,31	
	ELETRICISTA	H		0,1000	4,00	0,40	
		TOTAL				R\$ 0,71	
002	MATERIAL						
	CURVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO DE 3/4"	UN		1,0000	1,29	1,29	
		TOTAL				R\$ 1,29	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	0,71	0,53	1,29	0,81	R\$	3,34	
00019 <u>CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=32MM (1")</u>				UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,1300	3,10	0,40	
	ELETRICISTA	H		0,1300	4,00	0,52	
		TOTAL				R\$ 0,92	
002	MATERIAL						
	CURVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO DE 1"	UN		1,0000	1,97	1,97	
		TOTAL				R\$ 1,97	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =	Total da Composição
	0,92	0,68	1,97	1,14	R\$	4,71	

00020 <u>CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D=50MM (1 1/2")</u>				UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H H TOTAL	0,2500 0,2500 R\$	3,10 4,00 1,78	0,78 1,00 1,78		
002	MATERIAL CURVA DE PVC RIGIDO P/ ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN TOTAL	1,0000 R\$	3,24 3,24	3,24 3,24		
	Mão de Obra + 1,78	Total L.S. + 1,32	3,24	Material + 2,03	R\$	Total BDI = 8,37	Total da Composição
00021 <u>CAIXA DE PVC 4"X4"</u>				UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H H TOTAL	0,1500 0,1500 R\$	3,10 4,00 1,07	0,47 0,80 1,07		
002	MATERIAL CAIXA DE PVC 4"X4"	UN TOTAL	1,0000 R\$	1,70 1,70	1,70 1,70		
	Mão de Obra + 1,07	Total L.S. + 0,79	1,70	Material + 1,14	R\$	Total BDI = 4,70	Total da Composição
00022 <u>LUMIN. CIRCULAR EM AÇO C/ PINTURA ELETRIST. REFLETOR EM ALUMINIO ANDOD. 2X18W LUZ AMARELA</u>				UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	1,1000 1,1000 R\$	2,83 4,00 7,51	3,11 4,40 7,51		
002	MATERIAL LUMIN. CIRCULAR EM AÇO C/ PINTURA ELETRIST. REFLETOR EM ALUMINIO ANDOD. 2X18W REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X16W ALTO FATOR DE POTENCIA C/GARANTIA DE DOIS ANOS	UN UN TOTAL	1,0000 1,0000 R\$	58,00 18,68 76,68	58,00 18,68 76,68		
	Mão de Obra + 7,51	Total L.S. + 5,56	76,68	Material + 28,72	R\$	Total BDI = 118,47	Total da Composição
00023 <u>LUMIN. CIRCULAR EM AÇO C/ PINTURA ELETRIST. REFLETOR EM ALUMINIO ANDOD. 2X23W LUZ AMARELA</u>				UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	1,1000 1,1000 R\$	2,83 4,00 7,51	3,11 4,40 7,51		
002	MATERIAL LUMIN. CIRCULAR EM AÇO C/ PINTURA ELETRIST. REFLETOR EM ALUMINIO ANDOD. 2X23W REATOR ELETRONICO BIVOLT 2X16W ALTO FATOR DE POTENCIA C/GARANTIA DE DOIS ANOS	UN UN TOTAL	1,0000 1,0000 R\$	70,90 18,68 89,58	70,90 18,68 89,58		
	Mão de Obra + 7,51	Total L.S. + 5,56	89,58	Material + 32,85	R\$	Total BDI = 135,50	Total da Composição
00024 <u>CABO PP 3 X 2,5 MM²</u>				ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	0,1100 0,1100 R\$	2,83 4,00 0,75	0,31 0,44 0,75		
002	MATERIAL CABO PP 3 X 2,5MM²	ML TOTAL	1,0000 R\$	2,36 2,36	2,36 2,36		
	Mão de Obra + 0,75	Total L.S. + 0,56	2,36	Material + 1,17	R\$	Total BDI = 4,84	Total da Composição
00025 <u>MANGUEIRA DE LED AMARELA 14,5W/M FIXADA ATRAVÉS DE ABRACADEIRA DE PRESSÃO</u>				ML	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	0,2000 0,2000 R\$	2,83 4,00 1,37	0,57 0,80 1,37		
002	MATERIAL ABRACADEIRAS DE PRESSÃO P/ MANGUEIRA LUMINOSA MANGUEIRA DE LED 14,5W/M	UN ML TOTAL	3,0000 1,0500 R\$	0,15 15,00 16,20	0,45 15,75 16,20		
	Mão de Obra + 1,37	Total L.S. + 1,01	16,20	Material + 5,95	R\$	Total BDI = 24,53	Total da Composição
00026 <u>QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE EMB. ATÉ 24 DIVISÕES S/ BARRAMENTO</u>				UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	3,0000 3,0000 R\$	2,83 4,00 20,49	8,49 12,00 20,49		
002	MATERIAL QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE EMBUTIR 332X332X95MM	UN TOTAL	1,0000 R\$	123,00 123,00	123,00 123,00		
	Mão de Obra + 20,49	Total L.S. + 15,16	123,00	Material + 50,77	R\$	Total BDI = 209,42	Total da Composição

00027	<u>SPOT DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA PAR20 LED 6W</u>					UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE	H	0,5000	2,83	1,42				
	ELETRICISTA	H	0,5000	4,00	2,00				
		TOTAL		R\$	3,42				
002	MATERIAL								
	SPOT PARA LÂMPADA PAR20 C/ LÂMPADA LED 6W	UN	1,0000	145,00	145,00				
		TOTAL		R\$	145,00				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	3,42	2,53	145,00	48,30	RS		199,25		
00028	<u>DICRÓICA PARA LÂMPADA DE LED 6W</u>					UN	74,00	32,00	
002	MATERIAL								
	DICRÓICA PARA LÂMPADA DE LED 6W	UN	1,0000	90,00	90,00				
		TOTAL		R\$	90,00				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	0,00	0,00	90,00	28,80	RS		118,80		
00029	<u>CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 4X4" DE PISO</u>					UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE	H	0,1500	2,83	0,42				
	ELETRICISTA	H	0,1500	4,00	0,60				
		TOTAL		R\$	1,02				
002	MATERIAL								
	CAIXA PASS. EM ALUMÍNIO P/ PISO	UN	1,0000	10,00	10,00				
		TOTAL		R\$	10,00				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	1,02	0,75	10,00	3,77	RS		15,54		
00030	<u>TOMADA 2P+T FIXADA EM ELETROCALHA</u>					UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE	H	0,1000	2,83	0,28				
	ELETRICISTA	H	0,1000	4,00	0,40				
		TOTAL		R\$	0,68				
002	MATERIAL								
	TOMADA 2P+T INSTALADA EM ELETROCALHA	UN	1,0000	25,00	25,00				
		TOTAL		R\$	25,00				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	0,68	0,50	25,00	8,38	RS		34,56		
00031	<u>CURVA VERTICAL P/ ELETROCALHA 100X50MM</u>					UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE	H	0,5000	2,83	1,42				
	ELETRICISTA	H	0,5000	4,00	2,00				
		TOTAL		R\$	3,42				
002	MATERIAL								
	CURVA VERTICAL 90° PARA ELETROCALHA 100X50MM	UN	1,0000	18,25	18,25				
		TOTAL		R\$	18,25				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	3,42	2,53	18,25	7,74	RS		31,94		
00032	<u>TÊ PARA ELETROCALHA 100X50MM</u>					UN	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE	H	0,5000	2,83	1,42				
	ELETRICISTA	H	0,5000	4,00	2,00				
		TOTAL		R\$	3,42				
002	MATERIAL								
	TÊ PARA ELETROCALHA 100X50MM	UN	1,0000	30,00	30,00				
		TOTAL		R\$	30,00				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	3,42	2,53	30,00	11,50	RS		47,45		
00033	<u>CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u>					M	74,00	32,00	
001	MAO DE OBRA								
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,0900	4,00	0,36				
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,0900	2,83	0,25				
		TOTAL		R\$	0,61				
002	MATERIAL								
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1,0000	6,91	6,91				
		TOTAL		R\$	6,91				
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +		Total BDI =		Total da Composição	
	0,61	0,45	6,91	2,55	RS		10,52		

00034 SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETRODUTO 1"			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	0,0900 0,0900 R\$	2,83 4,00 	0,25 0,36 0,61	
002	MATERIAL SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	UN TOTAL	1,0000 R\$	1,30 	1,30 1,30	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	0,61	0,45 1,30	0,76	R\$	3,12	
00035 CONDULETE DE PVC DE 1", TIPO C - E - LL - LR - T - X - L			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	0,4000 0,4000 R\$	2,83 4,00 	1,13 1,80 2,73	
002	MATERIAL CONDULETE DE PVC DE 1", TIPO C - E - LL - LR - T - X - L	UN TOTAL	1,0000 R\$	13,14 	13,14 13,14	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	2,73	2,02 13,14	5,72	R\$	23,61	
00036 TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100X50MM			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	0,5000 0,5000 R\$	2,83 4,00 	1,42 2,00 3,42	
002	MATERIAL TÊ PARA ELETROCALHA 100X50MM	UN TOTAL	1,0000 R\$	30,00 	30,00 30,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	3,42	2,53 30,00	11,50	R\$	47,45	
00037 SAÍDA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA / PERFILADO			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H TOTAL	0,0900 0,0900 R\$	2,83 4,00 	0,25 0,36 0,61	
002	MATERIAL SAIDA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA / PERFILADO	UN TOTAL	1,0000 R\$	1,95 	1,95 1,95	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	0,61	0,45 1,95	0,96	R\$	3,97	
00038 SUPORTE VERTICAL P/ ELETROCALHA 100X50MM			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H H TOTAL	0,1000 0,1000 R\$	3,10 4,00 	0,31 0,40 0,71	
002	MATERIAL SUPORTE VERTICAL P/ ELETROCALHA 100X50MM	UN TOTAL	1,0000 R\$	2,90 	2,90 2,90	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	0,71	0,53 2,90	1,32	R\$	5,46	
00039 VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"			ML		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H H TOTAL	0,1700 0,1700 R\$	3,10 4,00 	0,53 0,68 1,21	
002	MATERIAL VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	ML TOTAL	1,0000 R\$	1,98 	1,98 1,98	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	1,21	0,90 1,98	1,31	R\$	5,40	
00040 GANCHO DE SUSPENSÃO VERTICAL (150MMX50MM)			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE DE ELETRICISTA	H TOTAL	0,1000 R\$	3,10 	0,31 0,31	
002	MATERIAL GANCHO SUSPENSÃO VERTICAL (150X50)	UN TOTAL	1,0000 R\$	3,00 	3,00 3,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =		Total da Composição
	0,31	0,23 3,00	1,13	R\$	4,67	

00041	<u>CAIXA DE ALUMINIO COM 2 TOMADAS 2P+T E 2 CONECTORES RJ45 COM TAMPA ARTICULADA</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,8500	2,83	2,41	
	ELETRICISTA	H	0,8500	4,00	3,40	
		TOTAL	R\$		5,81	
002	MATERIAL					
	CAIXA DE PISO EM ALUMÍNIO 15X15X10CM	UN	1,0000	24,84	24,84	
	TOMADA 2P + T 15A	UN	2,0000	8,64	17,28	
	TOMADA PARA LÓGICA RJ-45	UN	1,0000	33,21	33,21	
		TOTAL	R\$		75,33	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	5,81	4,30	27,34	RS	112,78	
00042	<u>CAIXA DE MESA EM ABS COM 1 TOMADA 2P+T E 1 CONECTOR RJ45 COM TAMPA BIPARTIDA</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,8500	2,83	2,41	
	ELETRICISTA	H	0,8500	4,00	3,40	
		TOTAL	R\$		5,81	
002	MATERIAL					
	CAIXA PARA TOMADA 2P+T E T45 COM TAMPA BIPARTIDA	UN	1,0000	50,00	50,00	
	TOMADA 2P + T 15A	UN	1,0000	8,64	8,64	
	TOMADA RJ-45 CAT 5E FÊMEA PARA DUTOTEC OU SIMILAR	UN	1,0000	15,00	15,00	
		TOTAL	R\$		73,64	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	5,81	4,30	26,80	RS	110,55	
00043	<u>SAÍDA FINAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4"</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0900	3,10	0,28	
	ELETRICISTA	H	0,0900	4,00	0,36	
		TOTAL	R\$		0,64	
002	MATERIAL					
	SAIDA FINAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	1,0000	2,70	2,70	
		TOTAL	R\$		2,70	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,64	0,47	1,22	RS	5,03	
00044	<u>SAIDA TERMINAL DE ELETRICALIA P/ ELETRODUTO 2 FUROS DE 1"</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	3,10	0,31	
	ELETRICISTA	H	0,1000	4,00	0,40	
		TOTAL	R\$		0,71	
002	MATERIAL					
	SAIDA FINAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	1,0000	2,70	2,70	
		TOTAL	R\$		2,70	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,71	0,53	1,26	RS	5,20	
00045	<u>CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,2000	2,83	0,57	
	ELETRICISTA	H	0,2000	4,00	0,80	
		TOTAL	R\$		1,37	
002	MATERIAL					
	CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"	UN	1,0000	2,64	2,64	
		TOTAL	R\$		2,64	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,37	1,01	1,61	RS	6,63	
00046	<u>FITA PERFURADA ERAFLEX</u>			ML	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,0900	2,83	0,25	
		TOTAL	R\$		0,25	
002	MATERIAL					
	FITA PERFURADA ERAFLEX	ML	1,0000	1,40	1,40	
		TOTAL	R\$		1,40	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,25	0,19	0,59	RS	2,43	
00047	<u>CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,2500	4,00	1,00	
		TOTAL	R\$		1,00	
002	MATERIAL					
	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CJ	4,0000	0,45	1,80	
	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3/4"	UN	1,0000	7,48	7,48	
		TOTAL	R\$		9,28	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,00	0,74	3,53	RS	14,55	

00048 <u>LUVA ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,2000 0,2000	2,83 4,00	0,57 0,80	
		TOTAL		R\$	1,37	
002	MATERIAL LUVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"	UN	1,0000	0,54	0,54	
		TOTAL		R\$	0,54	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,37	1,01 0,54	0,93	R\$	3,85	
00049 <u>CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>			M		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H H	0,0500 0,0500	4,00 2,83	0,20 0,14	
		TOTAL		R\$	0,34	
002	MATERIAL CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	M UN	1,0000 0,0112	1,17 1,11	1,17 0,01	
		TOTAL		R\$	1,18	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,34	0,25 1,18	0,57	R\$	2,34	
00050 <u>ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"</u>			ML		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,3000 0,3000	2,83 4,00	0,85 1,20	
		TOTAL		R\$	2,05	
002	MATERIAL ELETRODUTO DE FERRO GALV. 3/4"	ML	1,0500	5,00	5,25	
		TOTAL		R\$	5,25	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,05	1,52 5,25	2,82	R\$	11,64	
00051 <u>LUMINARIA EMERGENCIA PIAL LEGRAND REF. 61531- 220V</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	2,0000 2,0000	2,83 4,00	5,66 8,00	
		TOTAL		R\$	13,66	
002	MATERIAL FIO 2,5 MM2 LUMINARIA DE EMERGENCIA PIAL LEGRAND REF. 61531 220V	ML UN	12,0000 1,0000	0,83 252,78	9,96 252,78	
		TOTAL		R\$	262,74	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	13,66	10,11 262,74	91,68	R\$	378,19	
00052 <u>PLACA LUMINOSA DE SAIDA, DUPLA FACE</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE	H	0,3000	2,83	0,85	
		TOTAL		R\$	0,85	
002	MATERIAL PLACA LUMINOSA DE SAIDA DUPLA FACE	UN	1,0000	40,32	40,32	
		TOTAL		R\$	40,32	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,85	0,63 40,32	13,38	R\$	55,18	
00053 <u>LÂMPADA FLUORESCENTE 20W MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,5000 0,5000	2,83 4,00	1,42 2,00	
		TOTAL		R\$	3,42	
002	MATERIAL LÂMPADA FLUORESCENTE 20W MAIS REATOR ELETRÔNICO SOQUETE COM RABICHO P/ FLUORESCENTE	UN UN	1,0000 2,0000	15,00 0,51	15,00 1,02	
		TOTAL		R\$	16,02	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	3,42	2,53 16,02	7,03	R\$	29,00	
00054 <u>LÂMPADA FLUORESCENTE 40W MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE ELETRICISTA	H H	0,5000 0,5000	2,83 4,00	1,42 2,00	
		TOTAL		R\$	3,42	
002	MATERIAL LÂMPADA FLUORESCENTE 40W MAIS REATOR ELETRÔNICO SOQUETE COM RABICHO P/ FLUORESCENTE	UN UN	1,0000 2,0000	21,00 0,51	21,00 1,02	
		TOTAL		R\$	22,02	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	3,42	2,53 22,02	8,95	R\$	36,92	

00055	<u>LÂMPADA FLUORESCENTE 32W MAIS REATOR ELETRÔNICO FIXADOS SOBRE SANCA</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,5000	2,83	1,42	
	ELETRICISTA	H	0,5000	4,00	2,00	
		TOTAL		R\$	3,42	
002	MATERIAL					
	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W/3000K MAIS REATOR ELETRÔNICO	UN	1,0000	19,00	19,00	
	SOQUETE COM RABICHO P/ FLUORESCENTE	UN	2,0000	0,51	1,02	
		TOTAL		R\$	20,02	
	Mão de Obra +	Total L.S. +		Material +	Total BDI =	Total da Composição
	3,42	2,53	20,02	8,31	R\$	34,28
008	Grupo: INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA					
00001	<u>ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"</u>			ML	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,3000	2,83	0,85	
	ELETRICISTA	H	0,3000	4,00	1,20	
		TOTAL		R\$	2,05	
002	MATERIAL					
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	ML	1,1000	2,05	2,26	
		TOTAL		R\$	2,26	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,05	1,52	2,26	1,87	R\$	7,70
00002	<u>CAIXA DE PVC 4"X4"</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	3,10	0,47	
	ELETRICISTA	H	0,1500	4,00	0,60	
		TOTAL		R\$	1,07	
002	MATERIAL					
	CAIXA DE PVC 4"X4"	UN	1,0000	1,70	1,70	
		TOTAL		R\$	1,70	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,07	0,79	1,70	1,14	R\$	4,70
00003	<u>CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	3,10	0,93	
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,3000	4,00	1,20	
		TOTAL		R\$	2,13	
002	MATERIAL					
	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	1,0000	5,19	5,19	
		TOTAL		R\$	5,19	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,13	1,58	5,19	2,85	R\$	11,75
00004	<u>CABO LÓGICO 4 PARES CATEGORIA 6 - UTP</u>			ML	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,2500	2,83	0,71	
	ELETRICISTA	H	0,2500	4,00	1,00	
		TOTAL		R\$	1,71	
002	MATERIAL					
	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP	ML	1,0000	4,46	4,46	
		TOTAL		R\$	4,46	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,71	1,27	4,46	2,38	R\$	9,82
00005	<u>TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,8000	2,83	2,26	
	ELETRICISTA	H	0,8000	4,00	3,20	
		TOTAL		R\$	5,46	
002	MATERIAL					
	TOMADA DE PISO FÊMEA PARA RJ-45 (LÓGICA)	UN	1,0000	23,19	23,19	
		TOTAL		R\$	23,19	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	5,46	4,04	23,19	10,46	R\$	43,15
00006	<u>CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=25MM (3/4")</u>			UN	74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	3,10	0,31	
	ELETRICISTA	H	0,1000	4,00	0,40	
		TOTAL		R\$	0,71	
002	MATERIAL					
	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,37	1,37	
		TOTAL		R\$	1,37	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,71	0,53	1,37	0,84	R\$	3,45

00607 <u>ADAPTADOR DE ELETRODUTO PARA DUTOTEC OU EQUIVALENTE TÉCNICO(3X1")</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,1700	2,83	0,48	
	ELETRICISTA	H	0,1700	4,00	0,68	
	TOTAL			R\$	1,16	
002	MATERIAL					
	ADAPTADOR DE ELETRODUTO PARA DUTOTEC OU EQUIVALENTE	UN	1,0000	30,85	30,85	
	TÉCNICO(3X1")					
	TOTAL			R\$	30,85	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,16	0,86 30,85	10,52	R\$	43,39	
00608 <u>DUTO DUPLO EM ALUMÍNIO TIPO C</u>			ML		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	1,2000	2,83	3,40	
	ELETRICISTA	H	1,2000	4,00	4,80	
	TOTAL			R\$	8,20	
002	MATERIAL					
	DUTO DUPLO DE ALUMINIO TIPO C	ML	1,0000	30,00	30,00	
	TOTAL			R\$	30,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	8,20	6,07 30,00	14,17	R\$	58,44	
00609 <u>CURVA VERTICAL DUTOTEC REF. DT 37520.00</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,3000	2,83	0,85	
	ELETRICISTA	H	0,3000	4,00	1,20	
	TOTAL			R\$	2,05	
002	MATERIAL					
	CURVA VERTICAL DUTOTEC REF. DT 37520.00	UN	1,0000	23,25	23,25	
	TOTAL			R\$	23,25	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,05	1,52 23,25	8,58	R\$	35,40	
00010 <u>CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 4X4" DE PISO</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,1500	2,83	0,42	
	ELETRICISTA	H	0,1500	4,00	0,60	
	TOTAL			R\$	1,02	
002	MATERIAL					
	CAIXA PASS. EM ALUMÍNIO P/ PISO	UN	1,0000	10,00	10,00	
	TOTAL			R\$	10,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	1,02	0,75 10,00	3,77	R\$	15,54	
00011 <u>TÊ P/ DUTO DUPLO EM ALUMÍNIO TIPO C</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	3,10	0,37	
	ELETRICISTA	H	0,1200	4,00	0,48	
	TOTAL			R\$	0,85	
002	MATERIAL					
	TÊ P/ DUTO DUPLO EM ALUMÍNIO TIPO C	UN	1,0000	30,00	30,00	
	TOTAL			R\$	30,00	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	0,85	0,63 30,00	10,07	R\$	41,55	
009 Grupo: SONORIZAÇÃO						
00001 <u>CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA. FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>			UN		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	3,10	0,93	
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,3000	4,00	1,20	
	TOTAL			R\$	2,13	
002	MATERIAL					
	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 3/4" S/TAMPA"	UN	1,0000	5,19	5,19	
	TOTAL			R\$	5,19	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	2,13	1,58 5,19	2,85	R\$	11,75	
00002 <u>ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"</u>			ML		74,00	32,00
001	MAO DE OBRA					
	AJUDANTE	H	0,4500	2,83	1,27	
	ELETRICISTA	H	0,4500	4,00	1,80	
	TOTAL			R\$	3,07	
002	MATERIAL					
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	ML	1,1000	3,10	3,41	
	TOTAL			R\$	3,41	
	Mão de Obra +	Total L.S. +	Material +	Total BDI =	Total da Composição	
	3,07	2,27 3,41	2,80	R\$	11,55	